

MONTEIRO ARANHA SA

3ª Emissão de Debêntures

1ª e 2ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2023

Data Base 31/12/2023

PARTICIPANTES

EMISSORA	MONTEIRO ARANHA S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Santander (BRASIL) S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	04/09/2023
DATA DE VENCIMENTO	04/09/2030
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$300.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	300.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Na página da Emissora na rede mundial de computadores (http://www.monteiroaranha.com.br)
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados para alongamento do passivo bancário, aplicações financeiras, investimentos e/ou demais usos gerais da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	MOAR13	MOAR23
CÓDIGO DO ISIN	BRMOARDBS023	BRMOARDBS031
DATA DE EMISSÃO	04/09/2023	04/09/2023
DATA DE VENCIMENTO	04/09/2028	04/09/2030
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$200.000.000,00	R\$100.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.037,24	R\$1.037,53
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	200.000	100.000
REGISTRO CVM	Registro com base na Resolução 160 da CVM	Registro com base na Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 1,35% a.a. na base 252 no período de 15/09/2023 até 04/09/2028.	100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252 no período de 15/09/2023 até 04/09/2030.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	As Debêntures serão pagas semestralmente, sendo certo que o primeiro pagamento será no dia 04/03/2024 e o último na Data de Vencimento.	As Debêntures serão pagas semestralmente, sendo certo que o primeiro pagamento será no dia 04/03/2024 e o último na Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor ou Saldo do Valor será amortizado semestralmente, sendo certo que a primeira amortizado será no dia 04/09/2026 e o último na Data de Vencimento.	O Valor ou Saldo do Valor será amortizado semestralmente, sendo certo que a primeira amortizado será no dia 04/03/2027 e o último na Data de Vencimento.
RATING	Não há.	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2023 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE
Não ocorreram pagamentos no período.
2ª SÉRIE
Não ocorreram pagamentos no período.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2023

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	200.000	200.000	0	0	0	0
2ª	100.000	100.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(I) Alienação Fiduciária de Cotas: Alienação de 155.000.000 milhões de cotas de emissão do Bergen Fundo de Investimentos em Ações - BDR Nível I Investimento no Exterior e de titularidade da Emissora, bem como todos os valores, títulos e remunerações oriundas das cotas alienadas;

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Cotas	Sim	Sim	Sim (R\$ 712.389.140,35 em 28/12/2023)

Apuração com base no valor das cotas alienadas fiduciariamente com data base de fechamento de 28/12/2023. A Emissora cumpriu com a razão de garantia durante todo o ano de 2023.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2023.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68. PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões :a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos;	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da MONTEIRO ARANHA SA.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: MONTEIRO ARANHA SA	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000.000,00	Quantidade de ativos: 500.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 10/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,35% a.a. na base 252 no período de 10/11/2021 até 10/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Alienação fiduciária de 15.595.455 (quinze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) certificados de depósito de ações de emissão da Klabin S.A., sendo 279.740 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta) <i>units</i> KLBN11 de titularidade da Emissora; e 15.315.715 (quinze milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e quinze) <i>units</i> KLBN11 de titularidade de seus acionistas controladores.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.